



ATA N.º 19/2017

Data da reunião ordinária: 04/09/2017

Início da reunião: 10:30 horas

Fim da reunião: 11:45 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Membros ausentes da reunião

Maria Elsa de Moura Minhava

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria José Afonso Baía

Cargo: Técnica Superior do Departamento de Administração Geral e Finanças

ATA N.º 19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 04 de setembro de 2017.

No dia quatro de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária "ad hoc", nomeada, nesta data, pelo Senhor Presidente da Câmara, em virtude do secretário habitual, Nuno Vaz Ribeiro, se encontrar em gozo de férias.

Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarado aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia trinta e um de agosto de dois mil e dezassete, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1.

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA, DR. BENTO DA CRUZ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE (RATIFICAÇÃO).

2. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO BAIXO BARROSO, VENDA NOVA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE (RATIFICAÇÃO).

3. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL (DAGF N.º 85/2017).

4. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL FLORESTAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (DAGF N.º 84/2017).

5. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).

6. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 168/2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
7. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2018. _____
8. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2018. _____
9. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2018, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____
10. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) / DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA O ANO DE 2018. _____
11. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS APROVADOS PARA O ANO 2017 (DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / DÉCIMA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / NONA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO). _____
12. 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS APROVADOS PARA O ANO DE 2017 (REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, REVISÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA). _____
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017. _____
14. REEMBOLSO DA FRANQUIA DE SINISTRO OCORRIDO NO PAVILHÃO DESPORTIVO NO VALOR DE 62,50 (SINISTRADO: JOÃO PAULO FERREIRA MONTEIRO). _____

I
ATAS

1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZOITO, RELATIVA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSETE. _____
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. _____

II
– ANTES DA ORDEM DO DIA –

2. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA, DR. PAULO JORGE MIRANDA DA CRUZ. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de não permanência, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, com fundamento de se encontrar em gozo de férias. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____



3. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA ELEITA PELA COLIGAÇÃO ELEITA PELA COLIGAÇÃO "UNIDOS POR MONTALEGRE "PPP/PSD.CDS/PP", ENF.ª MARIA ELSA MOURA MINHAVA. _____

O Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou a justificação da ausência da Senhora Vereadora em regime de não permanência, Enfª Maria Elsa Moura Minhava, com fundamento de se encontrar em gozo de férias. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA, DR. BENTO DA CRUZ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE (RATIFICAÇÃO). _____

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária, Dr. Bento da Cruz, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º1* . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2ª série do Diário da República, para efeito do disposto no artigo 7º, nº 2, na redação atual do Decreto-Lei nº 385/87, de 24 de dezembro. _____

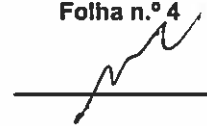
Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

2. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO BAIXO BARROSO, VENDA NOVA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE (RATIFICAÇÃO). _____

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 2*. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2ª série do Diário da República, para efeito do disposto no artigo 7º, nº 2, na redação atual do Decreto-Lei nº 385/87, de 24 de dezembro. _____

Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.



**IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

**VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

3. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL (DAGF N.º 85/2017)._____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 17 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de aquisição de serviços de requalificação de infraestruturas de apoio à valorização do património natural. DAGF N.º 85/2017 _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que o Município de Montalegre, no âmbito do projeto Montalegre – Uma ideia da natureza, pretende proceder à limpeza de percursos pedestres, marcação/remarcação de trilhos e reposição de sinalética, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de requalificação de infraestruturas de apoio à valorização do património natural. _____

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos disponíveis para a execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de serviços, pelo prazo de 300 dias, é de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 1497/2017. _____



Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017. _____

II – DA PROPOSTA _____

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto do contrato	Ano de 2017	Ano de 2018
Serviços de requalificação de infraestruturas de apoio à valorização do património natural	€17.500,00	€17.500,00
		0

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 17 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

4. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL FLORESTAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (DAGF N.º 84/2017). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 21 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de aquisição de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de proposta de plano municipal florestal de conservação da natureza. DAGF N.º 84/2017. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que, com a reforma florestal, foi publicado um comunicado do Conselho de Ministros datado de 21 de março de 2017, que prevê a alteração do regime jurídico dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal, atribuindo aos municípios uma maior intervenção nos processos de decisão relativos ao uso do solo, através da transferência efectiva das normas dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) para os Planos Directores Municipais (PDM). _____

Considerando que, com a reforma administrativa do governo anterior, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos Programas Especiais de Ordenamento do Território e dos Planos Setoriais, atribuindo aos municípios uma maior intervenção nos processos de decisão relativos ao uso do solo, através da transferência efetiva de normas dos Planos supramunicipais relativos à conservação da natureza e biodiversidade para os Planos Directores Municipais. _____

Considerando que, com estes desideratos, os municípios dispõem de um prazo de dois anos para incluir no PDM a componente florestal e de conservação da natureza, com carácter vinculativo. _____

Considerando que é imperioso a elaboração de um Plano de Gestão Florestal (PGF) que adapte o PROF do Barroso e Padrela, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2007, de 17 de janeiro, ao PDM de Montalegre, assim como o Plano Municipal para a Conservação da Natureza e da Biodiversidades (PMCNB) para o município de Montalegre, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a integrar do PDM de Montalegre. _____

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos disponíveis para a execução dos serviços em causa. _____

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de serviços, pelo prazo de 10 meses, é de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 1515/2017. _____

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, _____



está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017. _____

II – DA PROPOSTA _____

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2017, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto do contrato	Ano de 2017	Ano de 2018
Serviços técnicos especializados destinados à elaboração de proposta de plano municipal florestal de conservação da natureza	€12.500,00	€37.500,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. _____

Paços do concelho de Montalegre, 21 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º4 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagens de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias dezassete a 30 de agosto de dois mil e dezassete, na importância global ilíquida de 618.073,40 (seiscentos e dezoito mil setenta e três euros e quarenta cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º5 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 168/2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 168, respeitante ao dia trinta de agosto de dois mil e dezassete, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.838,124,72 sendo € 3.206.172,39 a título de operações orçamentais, e € 631.952,33 a título de operações não orçamentais. _____

Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º6 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

7. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2018. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 24 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2018. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação. _____

Considerando que no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são, 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,5% para os prédios urbanos. _____

Considerando que prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se, no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. _____

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação e teleologia da norma aplicável. _

Considerando que, neste enfoque, com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. _____

II – Da proposta _____



Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte:

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%.

b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 20,00
2 (dois) dependentes	€ 40,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 70,00

c) Acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 12.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

d) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14 do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana.

e) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 40.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

g) Que, caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final. _____

g) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 30 de novembro, nos termos do disposto no n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações. _____

Paços do Município de Montalegre, 24 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º7 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

8. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPETIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2018. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 24 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

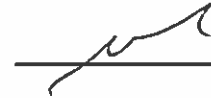
“Assunto: Proposta de lançamento da derrama e da definição da respetiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2017, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2018. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos do disposto na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do retro citado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____

Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros, _____



o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. _____

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. _____

Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. _____

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a execução de projetos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses. _____

Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infraestruturas municipais, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento. _____

Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

- a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. _____
- b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. _____

c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2017, cuja cobrança se efetivará em 2018. _____

d) Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. _____

e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013. _____

Paços do Município de Montalegre, 24 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º8 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

O Senhor vereador eleito pela Coligação "Unidos por Montalegre "PPP/PSD.CDS/PP", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, tendo votado contra a aludida proposta, apresentou a seguinte declaração de voto: _____

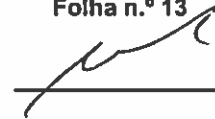
"Voto contra por defender a isenção de derrama como forma de apoio à economia local, proporcionando a competitividade fiscal do município". _____

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, contrapôs dizendo que a fixação da derrama visa exclusivamente taxar os lucros das grandes empresas que têm a sede social fora do concelho, mas que parte do rendimento é gerado em Montalegre, designadamente a EDP e as entidades financeiras, com o objetivo de financiar investimento de interesse das populações locais. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

9. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2018, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 24 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



“Assunto: Proposta de fixação, para o ano de 2018, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal. _____

Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2018, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. _____

Considerando que pese embora a receita resultante de tal tributo seja manifestamente reduzida, pois em 2016 foi de € 2.850,23, razões de justiça social e eficiência fiscal aconselham que continue a ser praticada. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

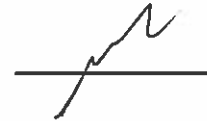
a) Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2018. _____

b) Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal sobre este assunto seja remetida ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que o mesmo possa ser incluído na ordem do dia da sessão ordinária de setembro. _____

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). _____
Montalegre, Paços do Concelho, 24 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)”. _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 9. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

10.PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) / DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA O ANO DE 2018. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 24 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) / Definição da taxa de IRS a fixar para o ano de 2018. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades municipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que a decisão do município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do órgão deliberativo municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. _____

Considerando que a ausência da comunicação referida no número anterior será interpretada pela administração fiscal como desinteresse do município quanto à participação variável de 5% no IRS, conforme estatuído no n.º 3, do referido artigo 26.º. _____

Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante. _____

Considerando que a inexistência da dedução à coleta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. _____



Considerando que o aumento crescente de responsabilidades/atribuições dos municípios sem contrapartida financeira adequada, aliada à dificuldade de alocação de fundos públicos de origem europeia, aconselham a não prescindir de parte da receita resultante da participação variável no IRS. _____

Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

- a) Definir em 5% a participação do Município de Montalegre no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2018; _____
- b) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; _____
- c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da aludida Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 24 de agosto de 2017. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º10 . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, tendo votado contra a aludida proposta, apresentou a seguinte declaração de voto: _____

"Voto contra por defender que o município deve abdicar dessa taxa, desonerando os munícipes. Resulta também num fator de atratividade de novos residentes, ter um município competitivo em matéria fiscal". _____

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse não ser possível prescindir da receita resultante do IRS, aliás a devolução de parte deste imposto iria beneficiar

um conjunto pouco significativo de pessoas e famílias, ou seja aqueles que pagam IRS de valor considerável. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

11. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS APROVADOS PARA O ANO 2017 (DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / DÉCIMA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / NONA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO). _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dezasseis de agosto do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando na décima alteração ao Orçamento da Despesa, décima alteração ao Plano de Atividades Municipais, e nona alteração ao Plano Plurianual de Investimento – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. N.º11, 12, 13 e 14 respetivamente.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. _____

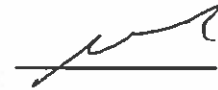
12. 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS APROVADOS PARA O ANO DE 2017 (REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, REVISÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, proposta escrita contendo a exposição dos motivos da modificação, na modalidade de revisão, aos documentos previsionais aprovados para o ano de 2017, subscrita pela técnica superior (gestão), Dra. Maria José Afonso Baía, datada de vinte e nove de agosto do ano em curso, a qual instruiu o correspondente mapa contabilístico, 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa, – *documentos cujo teor se dá aqui por integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais e se anexam ao maço dos documentos relativo a presente ata, sob a forma de docs. n.º 15, 16 e 17, respetivamente.* _____

Sobre essa proposta, foi exarado despacho, datado de vinte e nove de agosto de dois mil e dezasseis, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “À C.M.”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de modificação dos documentos previsionais aprovados para o ano económico em curso, na modalidade de revisão, bem como remetê-la para o órgão deliberativo do município para efeitos de eventual aprovação. _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. _____



13. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017._____

Foi presente, para efeitos de apreciação pelo executivo municipal, o relatório de gestão relativo ao primeiro semestre de 2017 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.º18 e 19, respetivamente.*_____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que apesar deste documento, no ano económico em curso, não ser de elaboração obrigatória, entendeu que se deve dar continuidade a esta boa prática, que se traduz em facultar informação de natureza económica e financeira, reportada ao primeiro semestre de 2017, aos órgãos municipais. _____

O Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu a palavra para dizer o seguinte: _____

Relativamente à prestação de contas do primeiro semestre, não farei qualquer comentário, aguardando pela apresentação de contas no final do ano. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto de abstenção do Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, apreciar favoravelmente os referidos documentos. _____

O assunto ora objeto de deliberação deverá ser encaminhado para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montalegre, a fim de que o mesmo, possa ser apreciado e votado, na sessão ordinária a realizar nos termos da lei no mês setembro, por esse órgão deliberativo. ____

**IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

14. REEMBOLSO DA FRANQUIA DE SINISTRO OCORRIDO NO PAVILHÃO DESPORTIVO NO VALOR DE 62,50 (SINISTRADO: JOÃO PAULO FERREIRA MONTEIRO)._____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, sobre o assunto supra, elaborada pela técnica, Maria Odete Gonçalves Serra, a exercer funções no Departamento de Administração Geral e Finanças, datada de 24 de agosto do ano em curso, a qual para os devidos efeitos abaixo se transcreve na íntegra: _____

Assunto: Reembolso da franquia de sinistro ocorrido no pavilhão desportivo no valor de 62,50 – Sinistrado: João Paulo Ferreira Monteiro _____

Em 23 de junho do ano em curso, João Paulo Ferreira Monteiro, sofreu um acidente durante a prática de desporto do Multiusos de Montalegre. Foi efetuada a participação de acidente à seguradora AGEAS, de modo a que esta assumisse todas as despesas decorrentes do mesmo, acionando para o efeito a apólice de acidentes pessoais do Município de Montalegre com o n.º 0023.10.005965. _____



Vem agora a mesma seguradora, de forma a liquidar as despesas clinicas com tratamento do sinistrado em questão, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, solicitar o reembolso da franquia no valor de 62,50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). _____

À Consideração Superior _____

Montalegre, 24 de agosto de 2017. _____

A Assistente Técnica, assinatura ilegível, (Maria Odete Gonçalves Serra)". _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como a comunicação escrita remetida pela AGEAS Seguros, vão ficar, em forma de cópia, anexos ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º20. _____

Sobre essa informação, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 24 de agosto do corrente ano, o seguinte despacho: "À C.M ". _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, autorizar o pagamento do valor referente à franquia contratual, no valor de € 62,50 (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento ora aprovado. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria José Afonso Baía na qualidade de secretária a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____

O Secretário da reunião  _____